
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1099, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1091/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA:

Art. 1º – O inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1091, de 29.02.2024, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I – As construções que foram averbadas de ofício pela Administração Municipal e que nas quais as áreas não foram alteradas, poderão ser objeto de emissão de Alvará de Funcionamento, sem que haja a necessidade da emissão de HABITE-SE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Aperibé, 26 de março de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1B29B6D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/03/2024. Edição 3599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>